



CERTIFICADO Nº 4545 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : ESTAMPARIA SA

CNPJ/CPF : 19.791.987/0003-08

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Avenida AV DONA FRANCISCA número/km 1010 Bairro SÃO ROBERTO Cep 39120-000

Gouveia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Gouveia (LAT) -18.4648, (LONG) -43.7255

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 4545/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
E-03-07-9	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos originados de resíduos sólidos urbanos.	Quantidade operada de RSU	1	t/dia
F-05-05-3	Compostagem de resíduos industriais	Área útil	0,1	ha

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 05/04/2033.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 05/04/2023.

Documento assinado eletronicamente por RITA DE CASSIA SILVA BRAGA E BRAGA, Superintendente, em 05/04/2023 09:38 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 4545 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

1. Comprovar sinalização e cercamento da área conforme Resolução IBAMA 481/2017. Prazo: 90 dias após concessão da licença
2. Apresentar relatório discursivo sobre potencial de contaminação do composto com base na análise anual do material das pilhas de compostagem. Caso material tenha potencial poluidor apresentar destinação ao resíduo. Prazo: Anualmente durante a vigência da licença
- Os documentos comprobatórios do cumprimento das condicionantes devem ser protocolados no processo SEI nº 1370.01.0015310/2023-17